



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito sob o CNPJ nº 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, representado pelo **PREGOEIRO, ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS** e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 525/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento “**MENOR PREÇO, POR ITEM**” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 553/2024, Instruções Normativas SEGES nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados devem realizar o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica portal do compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme:

INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/05/2026 a partir das 08h00min (horário de Brasília - DF) até as **26/05/2026** às 13h:45min

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26/05/2026 às **14h:00min** (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1 – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PÁ**, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e as constantes neste edital prevalecerão as últimas.
- 1.4. Na hipótese de divergência entre as disposições constantes deste Edital e aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão, para todos os fins, as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do Art.13 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.12. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.6.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo ITEM), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.7. O impedimento de que trata os itens 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, não haverá inversão de fases nesta licitação. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática confere maior eficiência e celeridade ao certame, uma vez que a análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao licitante detentor da proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, sem prejuízo da legalidade e da segurança jurídica.

3.2. Anexa na plataforma em espaço obrigatório proposta inicial de preços e composição unitária unidade de item, em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal, e comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de acordo com o Inciso § 1º e § 4º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o percentual de até 1% (um) do valor de referência, a depender do valor a título de garantia de proposta, com a devida documentação de pagamento que evidencie data e hora anterior à abertura do certame, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, devendo esta atender integralmente ao Termo de Referência (TR) anexo I ao Edital. O não atendimento ao disposto, ocasionará em desclassificação. Ao final do prazo, o sistema encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Os licitantes cadastrarão, **por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. No caso da existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.17. Nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a prestação de GARANTIA DA PROPOSTA como condição para participação no certame.
- 3.18. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, **devendo ser apresentada juntamente com a proposta inicial, por meio eletrônico.**
- 3.19. A garantia da proposta deverá ser prestada exclusivamente na modalidade SEGURO-GARANTIA, **emitido por seguradora legalmente autorizada a funcionar no Brasil.**
- 3.20. O seguro-garantia da proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, **contados da data final para apresentação das propostas.**
- 3.21. A garantia da proposta será automaticamente devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame, e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato.
- 3.22. A não apresentação da garantia da proposta, ou sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a desclassificação da proposta.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Unitário (**Utilizar duas casas decimais**);
- 4.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada ITEM;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto, **devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital)**, para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is), de cada item(ns) que estiver cotando conforme ITEM constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

6.1.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida, podendo utilizar as informações presentes no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo, mínimo, de 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro por meio da opção “**Enviar Anexo**” no sistema eletrônico **Compras públicas** e deverá:
- 6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.7. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 6.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 6.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, com os custos estimados pela Administração ou que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10.1. A comprovação solicitada se dará da seguinte forma, envio de declaração de composição de custos de uma unidade de cada item contendo as seguintes informações: Custo de Aquisição do produto + Impostos (ICMS, Pis, Confins e Outros “caso haja”) + Fretes = Valor de Venda sem Lucro + Margem de Lucro = Valor de Venda com Margem de Lucro;

6.10.2. A Composição de Custos deverá estar acompanhada, em caso de licitante não serem o próprio fabricante, da comprovação do Custo de Aquisição dos Produtos.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especificações constantes no Termo de Referência.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Todas as empresas participantes deverão estar inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e deverão encaminhar pelo sistema antes da abertura da Sessão, pela aba “enviar anexo” os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1** - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4** - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante;
- a.5** - Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios e Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- a.6** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- a.7** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores;
- a.8** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- a.9** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Qualificação Técnica:

- b.1** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência;
- b.2** - O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos;
- b.3** - O(s) atestado(s) deverão possuir quantidades mínimas, nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. Ficha técnica do produto ofertado, que contenha as informações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessárias para avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Anexo I. A ficha técnica deverá ser enviada, juntamente com a proposta readequada, para os itens declarados vencedor;

- b.4** - A bula dos medicamentos será aceita como Ficha Técnica;
- b.5** - Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura da sede do licitante, com vigência atualizada;
- b.6** - Registro ou inscrição da empresa e do profissional no Conselho Regional de Farmácia, da região sede da licitante, acompanhado de documento comprobatório da inscrição do profissional;
- b.7** - Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, ou Licença, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;
- b.8** - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em situação ativa, em nome da licitante;

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- c.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.6** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c.7** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

d) Qualificação Econômico-financeira:

- d.1** - Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- d.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstração contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando:
 - d.2.1** - A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d.3** - As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- d.4** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d.5** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;
- d.6** - Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d.7** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d.8** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d.9** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d.10** - A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese do licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br. Posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.15.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.
- 7.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.20.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.20.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.20.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

7.25. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. Fraudar a licitação;
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A Aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. O Município de Monte Alegre, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 11.9. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interesse público.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

11.14. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado o específico e válido.

11.15. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.montealegre.pa.gov.br/portal-da-transparencia (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Monte Alegre) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram Este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preços.

ANEXO III - Termo de Referência;

13 – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Monte Alegre/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Monte Alegre (PA), 13 de maio de 2026.

Alex Gean Brandão de Freitas
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026

Processo Administrativo n° .056/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **XXXX**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O município de Monte Alegre, através da **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 11.401.857/0001-30, com sede na Rua Tenente Pedro Nunes s/n, bairro Cidade Baixa, CEP: 68.220-000, Monte Alegre/PA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n°. xxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx/Estado xxxx, CEP xxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n°. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este contrato nos termos do Pregão Eletrônico n°. 021/2026, conforme as previsões da Lei n° 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PÁ**, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de execução da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.0.00.00.0.00 - Detalhamento da natureza da despesa						
1						
2						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo n° 056/2026 e o Pregão Eletrônico n°. 021/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.
- 3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do contrato, para o fornecimento dos produtos constantes nos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ ().
- 4.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.
- 4.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.
- 4.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 4.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 4.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 4.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 4.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

5.6.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do servidor responsável: **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**

Cargo/função: **Fiscal de Contratos**

Portaria nº: **029/2024**

5.6.3. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

5.6.4. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

5.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

5.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

5.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.10. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A futura contratada deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

6.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

6.1.3. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência de doze meses contados do dia seguinte a assinatura e à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2. LOCAL DE ENTREGA

6.2.1. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 1º de Maio nº 85, bairro Cidade Alta, e no almoxarifado do Hospital Municipal, situado na Avenida Nilo Peçanha, s/n, bairro Centro, Monte Alegre-Pará, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria de Saúde.

6.3. PRAZO DE ENTREGA

6.3.1. As entregas dos medicamentos e materiais deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da formalização do pedido, através de Autorização de Compras, emitida pela Secretaria de Saúde em documento padronizado.

6.3.2. As quantidades dos medicamentos serão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, emitidas conforme Autorizações de Compras, em documentos padronizados.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.1. Possuir qualidade técnica de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;
- 7.1.2. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;
- 7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;
- 7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
- 7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.
- 8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
 - 8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
 - 8.3.3. Não será concedida a revisão quando:
 - 8.3.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
 - 8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
 - 8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - 8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.7. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.8. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/20.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0013 2.042 – BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (CUSTEIO).

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUB-ELEMENTOS DE DESPESAS:

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:

15001002- RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. – SAÚDE

16000000- TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO

16210000- TRANSFERÊNCIA SUS GOVERNO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.1.4. Verificação dos serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.

11.1.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

11.1.6. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.

11.1.7. Fiscalizar o fornecimento dos produtos pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

12.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

12.1.3. Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

12.1.4. Entregar os produtos conforme informado na sua proposta.

12.1.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.1.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.7. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

12.1.8. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

12.1.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.10. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

12.1.11. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para a solução de possíveis controvérsias que decorrerem da execução deste Contrato poderão ser utilizadas a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Monte Alegre-PA, XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 056/2026

Pregão Eletrônico n.º 021/2026

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Representante legal responsável pela assinatura do Contrato: [Nome do representante]

CPF: [número do CPF] e RG: [n.º do RG e órgão expedidor]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ _____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, operacionalizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo o adequado funcionamento das ações de saúde bucal, a realização de atendimentos odontológicos regulares e a manutenção das condições adequadas de assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza do objeto.

O objeto da contratação é classificado como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Da pesquisa de preços:

Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado realizada em fontes idôneas, incluindo plataformas oficiais de compras públicas, a ser formalizada em etapa própria do processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde, no que se refere à prestação dos serviços de saúde bucal.

A eventual insuficiência ou ausência de materiais odontológicos compromete diretamente a execução dos atendimentos, podendo ocasionar interrupções dos serviços, aumento da demanda reprimida e prejuízos à saúde da população.

Da continuidade do serviço público e prevenção de agravos:



A indisponibilidade de insumos odontológicos pode resultar na suspensão de procedimentos clínicos, agravamento de condições bucais evitáveis e comprometimento das ações preventivas e curativas desenvolvidas no âmbito da atenção primária.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida indispensável, eficiente e adequada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Atenção Primária na Rua Primeiro de Maio, s/n, Cidade Alta, no Município de Monte Alegre/PA.
- 4.3. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.4. A contratada deverá assegurar a regularidade no fornecimento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DEMANDADOS

A tabela a seguir apresenta a discriminação dos itens a serem contratados, com suas respectivas quantidades estimadas, valores médios apurados mediante pesquisa de preços realizada através de fornecedores, em conformidade com o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA.

5.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PAB	VALOR MÉDIO	VALOR. TOTAL
1	PCT	ALGODÃO EM ROLETE: PARA USO ODONTOLÓGICO; 100% DE ALGODÃO HIDRÓFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO; EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SSPLUS, CREMER VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	250	250	R\$ 6,95	R\$ 1.736,25
2	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO: CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO; 9 FIOS; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; DIMENSÃO 7,5CM X 7,5CM; ALVEJADO; INODORO; INSIPIDO; ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE	300	300	R\$ 34,98	R\$ 10.492,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		OPTICO; PCT COM 500 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CLEAN, CREMER, ULTRA COTTON VALIDADE: 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM NÃO FOR ABERTA, DANIFICADA OU MOLHADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
3	PCT	SUGADORES PLÁSTICOS DE SALIVA: DESCARTÁVEL; TRANSPARENTES E ATÓXICOS; ARAME ESPECIAL PARA FIXAÇÃO IMEDIATA; PONTEIRA COLORIDA, MACIA E VASADA; PACOTE COM 40 UNIDADESSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SSPLUS, ALL PRIME, MAX CLEAN VALIDADE: INDETERMINADAPRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	250	250	R\$ 14,69	R\$ 3.671,25
4	UNID.	DETERGENTE NEUTRO ENZIMÁTICO: PRODUTO QUE POSSA SER USADO COM ÁGUA NATURAL, OU SEJA, NÃO DESTILADA, NÃO IONIZADA, NÃO MINERALIZADA; PRODUTO NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL; COM AÇÃO BACTERICIDA E AÇÃO FÚNGICA DE PELO MENOS 5 ENZIMAS DIFERENTES; PH DO PRODUTO PURO 6,0-8,0; EMBALAGEM COM 5 LITROS SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRO LINK, RIOQUÍMICA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 151,85	R\$ 7.592,25
5	UNID.	ÓLEO MINERAL EM SPRAY: PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; COM BAIXA VISCOSIDADE; ACOMPANHADO DE BICO APLICADOR; FRASCO COM 200ML SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, MAQUIRA, DENTFLEX VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 54,23	R\$ 1.355,63
6	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%: PH 4,0-8,0; FRASCO COM 1 LITRO SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	250	250	R\$ 14,33	R\$ 3.581,25
7	UNID.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE: CONFECCIONADA EM PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA PARA REVESTIMENTO); TAMANHO 7 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS (C x L x A) 212 x 162 x 210 mm SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 15,29	R\$ 764,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

8	PCT	PAPÉL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA: DIMENSÃO DA FOLHA 20x20 cm; PACOTE COM 1000 UND SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
9	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL: COMPOSIÇÃO EM 2 CAMADAS (PAPEL CELULOSE E PLÁSTICO ATÓXI- CO); COR BRANCO; DIMENSÕES 30 x 40 cm; EMBALAGEM COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SSPLUS, ALL PRIME, BIODINÂMICA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	60	60	R\$ 33,56	R\$ 2.013,60
10	UNID.	MICROAPLICADOR DE ADESIVO DENTINÁRIO: APLICADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUE SE DOBRAM FACILMENTE ATÉ 90°; PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RE- SISTENTES À ABRASÃO; HASTE EM POLIPROPILENO; TAMANHO REGULAR; EMBALAGEM COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, MICRODONT, FGM VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	120	120	R\$ 22,73	R\$ 2.727,60
11	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA: CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO; GRAMATURA 20G; PUNHOS COM ELÁSTICO; NÃO ESTÉRIL; COR BRANCA; AMARRILHOS NA CINTURA E NO PESCOÇO; TAMANHO ÚNICO; PACOTE COM 10 UND SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	250	250	R\$ 44,08	R\$ 11.018,75
12	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 5 cm x 100 m (1 ROLO): CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE E ISENTO DE MICROFURO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HOSPFLEX, ALL PRIME, MASTERDENT VALIDADE: 3ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 261,75	R\$ 2.617,50
13	ROLO	FITA ADESIVA PARA SELAMENTO DE PAPEL GRAU: FITA DE AUTOCLAVE PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; MEDIDAS: 19MM X 30M; CONTA COM LISTRAS DIAGONAIS QUE ATUAM COMO UM DOS INDICADORES DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CREMER, 3M, HOSPFLEX VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 16,92	R\$ 423,06
14	UNID.	CLOREXIDINA 0,12%: COMPOSIÇÃO 0,12% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA; EMBALAGEM COM VÁLVULA TIPO PUMP;	100	100	R\$ 55,96	R\$ 5.595,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		FORMULAÇÃO SEM ÁLCOOL; SABOR HORTELÃ; EMBALAGEM COM 2 LITROS SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS COLGATE, VIC PHARMA, MAQUIRA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
15	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE 27G / 04 x 30mm LONGA: CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPATIBILIDADE PARA SER USADA COM SERINGAS CARPULE, ROSQUEANDO EM SENTIDO HORÁRIO; PRODUTO ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE; COM LACRE PLÁSTICO RESISTENTE; MATERIAL DA CAPA PROTETORA POLIPROPILENO; CAIXA COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, DESCARPACK, INJEX VALIDADE: 5 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 60,53	R\$ 6.052,50
16	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; CALIBRE 30G / 03 x 21mm CURTA: CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; COMPATIBILIDADE PARA SER USADA COM SERINGAS CARPULE, ROSQUEANDO EM SENTIDO HORÁRIO; PRODUTO ESTERELIZADO INDIVIDUALMENTE; COM LACRE PLÁSTICO RESISTENTE; MATERIAL DA CAPA PROTETORA POLIPROPILENO; CAIXA COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, DESCARPACK, INJEX VALIDADE: 5 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 157,88	R\$ 15.787,50
17	UNID.	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: EMBALAGEM EM FORMATO DE SERINGA COM 2 GRAMAS DO PRODUTO; PRODUTO QUE NÃO NECESSITE DE UMA MISTURA PRÉVIA SEPARADAMENTE; ACOMPANHAR OS 05 BICOS APLICADORES; CAIXA COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAQUIRA, BIODINÂMICA, DENTSPLY SIRONA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 53,17	R\$ 5.316,67
18	UNID.	ÓXIDO DE ZINCO: EM PÓ BRANCO AMARELADO, LEVE, INODORO, INSÍPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS; EMBALAGEM COM 50g; DEVE VIR ACOMPANHADO DA COLHER DOSADORA; CAIXA COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIODINÂMICA, MAQUIRA VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	50	50	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00
19	UNID.	EUGENOL: LÍQUIDO COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%; EMBALAGEM COM 20ml; CAIXA COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIODINÂMICA,	50	50	R\$ 22,24	R\$ 1.112,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		MAQUIRA VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
20	UNID.	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL: EMBALAGEM CONTENDO O PÓ 10g (CI- MENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO) E O LÍQUIDO 8g (ÁCIDO POLIACRÍLICO); BIOCAMPATÍVEL E CAPAZ DE LIBERAR FLUÓR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA; DEVE VIR ACOMPANHADO DA COLHER DOSADORA E DO BLOCO DE ESPATULAÇÃO; CAIXA COM 01 UND DE CADA ITEM SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, MAQUIRA, SS WHITE VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 71,51	R\$ 3.575,25
21	UNID.	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS: FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR; 2g; SEM A ADIÇÃO DE DIÓXIDO DE TITÂNIO; ACOMPANHA O BICO APLICADOR; CAIXA COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAQUIRA, FGM, DENTSPLY SIRONA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 42,57	R\$ 4.256,50
22	UNID.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL: PRESENÇA DE MDP (METACRILÓILOXIDECIL DI-HIDROGÊNIO FOSFATO); ADESIVO MONOCOMPONENTE; SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS; COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SIMPLIFICANDO AS ETAPA;. SISTEMA COM SOLVENTES E MONÔMEROS BALANCEADOS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFÍCIE DA DENTINA ÚMIDA E DESMINERALIZADA, CONTRIBUINDO PARA A PENETRAÇÃO ADEQUADA DO ADESIVO E FORMAÇÃO DE UMA BOA CAMADA HÍBRIDA, RESULTANDO ASSIM EM ELEVADA FORÇA ADESIVA E QUALIDADE DE ADESÃO; SOLVENTE À BASE DE ETANOL; BPA FREE GARANTINDO SEGURANÇA E SAÚDE; BAIXO ÍNDICE DE SORÇÃO E SOLUBILIDADE; BAIXA INCIDÊNCIA DHIPERSENSIBILIDADE; INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓILOXIDECIL DIHIDROGENOFOSFATO), MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, 3M, MAQUIRA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	60	60	R\$ 68,60	R\$ 4.116,00
23	UNID.	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR: INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS	100	100	R\$ 10,92	R\$ 1.092,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		BACTERIANAS, POLI- MENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILÁXIA DE CÁRIE E DOENÇAS PERIODONTAIS; SABORES HORTELÃ, MENTA, TUTTI FRUTTI, MORANGO OU UVA; PRODUTO SEM ÓLEO E A BASE DE ÁGUA; ABRASIVOS ADEQUADAMENTE DOSA- DOS; EMBALAGEM COM 01 UND CONTENDO 90g SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS VIGODENT, LYSANDA, IODONTOSUL VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
24	UNID.	CREME DENTAL INFANTIL: AUXILIA NA PREVENÇÃO À CÁRIE; FÓRMULA COM FLÚOR ATIVO E BAIXA ABRASIVIDADE; SABOR TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM COM 01 UND CONTENDO 50g SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ORAL B, COLGATE, DENTAL CLEAN VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5.000	5.000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
25	UNID.	ESCOVA INFANTIL: CABEÇA PEQUENA; COM CANTOS ARREDONDADOS; CERDAS MA- CIAS; CORES DIVERSAS; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5.000	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
26	UNID.	FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO: CONTÉM FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%; UTILIZADO PARA A PREVENÇÃO DA DOENÇA CÁRIE; SABORES: HORTELÃ, MENTA, TUTTI FRUTTI, MORANGO OU UVA; FRASCO COM 200ML SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IODONTOSUL, LISANDA, MAQUIRA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	500	500	R\$ 12,12	R\$ 6.060,00
27	PCT	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%: CONDICIONADOR DENTAL GEL A BASE DE ÁCIDO FOS- FÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% COM CLOREXIDINA 2%; EMBALAGEM COM 03 SERINGAS CONTENDO 2,5ML CADA; ACOMPANHA 03 BICOS DE APLICAÇÃO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAQUIRA, ALL PRIME, FGM VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	300	300	R\$ 10,06	R\$ 3.018,00
28	UNID.	REMOVEDOR DE MANCHAS E DE TÁRTARO DENTÁRIO: A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO DEVE SER: ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, FLUORETO DE SÓDIO, TIMOL, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO, ÁGUA DEIONIZADA; EM- BALAGEM 30ML SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IODONTOSUL, FGM, MAQUIRA VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 65,28	R\$ 3.264,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

29	UNID.	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: EMBALAGEM COM 01 UND CONTENDO 10ML SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IODONTOSUL, MAQUIRA, BIODINÂMICA VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
30	UNID.	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; USO TÓPICO; AÇÃO ADSTRINGENTE; ATÓXICO; COM EPINEFRINA EM SUA COMPOSIÇÃO; FRASCO COM 10ML SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAQUIRA, BIODINÂMICA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 42,77	R\$ 2.138,50
31	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA; TAMBÉM CONHECIDA COMO ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FIBRINA; INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL; EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL; ESTERE- LIZADA POR IRRADIAÇÃO; SEM CONTRAINDICAÇÕES; ABSORVÍVEL; SEM RISCOS DE IN- TOLERÂNCIA; CAIXA COM 10 UND SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	200	200	R\$ 86,15	R\$ 17.230,00
32	UNID.	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA: SERINGA COM 4G DE PASTA; INDICADA PARA DAR POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL, COM AUXÍLIO DOS DISCOS DE FELTRO; PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLÚVEIS EM ÁGUA; ESPE- CIALMENTE SELECIONADOS PARA AUXILIAR NA LUBRIFICAÇÃO DURANTE O POLI- MENTO (MINIMIZANDO A GERAÇÃO DE CALOR DURANTE O PROCEDIMENTO) E FACIL- ITAR SUA REMOÇÃO AO FINAL DO TRATAMENTO; PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS; EMBALAGEM COM 01 SERINGA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, AF DO BRASIL, MAQUIRA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	60	60	R\$ 33,25	R\$ 1.995,00
33	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3%: COM VASOCONSTRITOR; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%	200	200	R\$ 305,25	R\$ 61.050,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		(30MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA (0,03UI/ML); EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 ML (METILPARABENO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO); ISENTO DE SULFI- TO; CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECI- FICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DFL, DLA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
34	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2%: COM VASOCONSTRITOR; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000; EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 ML (BISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO); CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DFL, DLA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	200	200	R\$ 250,31	R\$ 50.062,00
35	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2%: COM VASOCONSTRITOR; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍ- NA 2% (20MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000; EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 ML (CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDTA DISSÓDICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO); CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURAN- ÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DFL, DLA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	200	200	R\$ 324,28	R\$ 64.856,00
36	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA 4%: COM VASOCONSTRITOR; EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS	200	200	R\$ 372,05	R\$ 74.410,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (40MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM EPINEFRINA 1:100.000; EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 ML (METABISSULFITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO); CADA TUBE- TE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDA- DE ORAL EM CASOS DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DFL, DLA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
37	UNID.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL: COM 20% DE BENZOCAÍNA; POTE COM 12G; SABORES: PIÑA COLADA, MENTA OU TUTTI FRUTTI; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DFL, DLA, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 42,09	R\$ 2.104,50
38	UNID.	ALGINATO TIPO I: EMBALAGEM COM 454G; PRESA RÁPIDA COM TEMPO TOTAL DE PRESA DE APENAS 2 MINUTOS; ALTA ELASTICIDADE COM EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; SABOR TUTTI-FRUTTI COM AROMA AGRADÁVEL, PROMOVENDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE; LIVRE DE POEIRA, QUE FACILITA O MANUSEIO E RE- DUZ O RISCO DE INALAÇÃO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DENTSPLY SIRONA, VIGODENT, MAQUIRA VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 89,85	R\$ 8.985,00
39	PCT	GESSO PEDRA TIPO III: EMBALAGEM COM 1KG; COR BRANCO OU AMARELO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ASFER, VIGODENT, YAMAY VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 15,43	R\$ 1.542,50
40	PCT	GESSO PEDRA TIPO IV: EMBALAGEM COM 1KG; COR BRANCO OU AMARELO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ASFER, VIGODENT, YAMAY VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 36,66	R\$ 3.665,50
41	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR	70	70	R\$ 142,73	R\$ 9.991,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
42	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 142,73	R\$ 14.273,00
43	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS	100	100	R\$ 142,73	R\$ 14.273,00
44	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 141,56	R\$ 9.909,20
45	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES	100	100	R\$ 144,35	R\$ 14.435,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
46	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 144,35	R\$ 10.104,50
47	UNID.	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C3: RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL QUE ALIA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓ- GICAS CONFIÁVEIS E DURADOURAS; COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SI- LANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL; PROPRIEDADES ESTÉTICAS: EFEITO CAMALEÔNICO, MAIOR FLUORESCÊNCIA; CARGA: ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA AL- TA RESISTÊNCIA MECÂNICA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS 3M, KULZE, ULTRADENT VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 145,46	R\$ 14.546,00
48	UNID.	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2: RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 2G; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM NO MÍNIMO 72% DE CARGA EM PESO; MÉDIA VIS- COSIDADE; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMEROS METACRÍLICOS (TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, PIGMENTOS; EMBALAGEM ACOMPA- NHA 01 SERINGA E 01 BICO APLICADOR SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, MAQUIRA, SOLVENTUM VALIDADE: 4 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 51,67	R\$ 5.166,67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

49	UNID.	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3: RESINA MICROHÍBRIDA; SERINGA COM 2G; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA COM NO MÍNIMO 72% DE CARGA EM PESO; MÉDIA VISCOSIDADE; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONÔMEROS METACRÍLICOS (TEGDMA, BIS (EMA), BIS (GMA), CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, PIGMENTOS; EMBALAGEM ACOMPANHA- NHA 01 SERINGA E 01 BICO APLICADOR SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, MAQUIRA, SOLVENTUM VALIDADE: 4 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 51,67	R\$ 5.166,67
50	PCT	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES; MEDIDAS: 10 x 120 x 0,05 mm; ATÓXICO; ATUA COMO BARREIRA FÍSICA PARA O MATERIAL RESTAU- RADOR SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AF DO BRASIL, K- DENT, MAQUIRA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
51	PCT	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: EMBALAGEM COM 150 UNIDADES; GRANULOMETRIA DA PARTE BRANCA: 320 MESH; GRANULOMETRIA DA PARTE CINZA: 240 MESH; ATÓXICO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AF DO BRASIL, K- DENT, MAQUIRA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
52	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO INOX; POSSUI FACE ABRASIVA DE ÓTIMA QUALIDADE SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS INJECTA, ALL PRIME, MAQUIRA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
53	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES; CONFECCIONADAS EM AÇO INOX; POSSUI FACE ABRASIVA DE ÓTIMA QUALIDADE SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS INJECTA, ALL PRIME, MAQUIRA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 22,92	R\$ 1.146,00
54	UNID.	PAPEL CARBONO: PAPEL CARBONO USADO PARA REGISTRO DE OCLUSÃO; BLOCO COM 12 FOLHAS NA COR AZUL OU VERMELHO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ANGELUS, MAQUIRA, IODONTOSUL VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 17,80	R\$ 889,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

55	UNID.	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5mm: EMBALAGEM COM 1 ROLO; MEDIDA 0,05X5X500MM; PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDI- CIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO; APRESENTADA EM BOBINA; PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PREVEN, MAQUIRA, INDUSBELLO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 3,46	R\$ 172,75
56	UNID.	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7mm: EMBALAGEM COM 1 ROLO; 0,05X7X500MM; PROTEGE OS DENTES ADJACENTES DURANTE O PREPARO, CONDICIONAMENTO ÁCIDO E APLICAÇÃO DO ADESIVO; APRESENTADA EM BOBINA; PODER SER CORTADA NO TAMANHO DESEJADO; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PREVEN, MAQUIRA, INDUSBELLO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 4,04	R\$ 201,75
57	UNID.	FIO DENTAL: COM 500M; DE USO PROFISSIONAL; ENCERADO; EM POLIAMIDA QUE RESISTA AO DESLIZAMENTO E ROMPIMENTO; CERA E AROMA EFICAZ NA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERDENTAL; EMBALAGEM POCKET COM TAMPA FLIP SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HILLO, MEDFIO, BIOVIS VALIDADE: 3 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 22,27	R\$ 1.113,50
58	PCT	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO P: FABRI- CADA EM POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURE- TANO; PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL; EMBALAGEM COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIODINÂMICA, AF DO BRASIL, PREVEN VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 196,02	R\$ 19.602,00
59	PCT	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR TAMANHO M: FABRI- CADA EM POLIESTIRENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE POLIURE- TANO; PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL; EMBALAGEM COM 100 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS BIODINÂMICA, AF DO BRASIL, PREVEN VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 196,12	R\$ 19.612,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

60	PCT	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO: EMBALAGEM COM 16 UNIDADES (8 IN- FERIORES E 8 SUPERIORES, DO Nº 1 AO Nº 8); PRODUTO AUTOCLAVÁVEL; MOLDEIRA TOTAL, APRESENTA BORDAS ARREDONDADAS E LISAS, CANALETAS DE RETENÇÃO IN- TERNAS EXTRAS E PERFURAÇÕES VERTICAIS QUE AUMENTAM A RETENÇÃO DO MATE- RIAL; COR BRANCA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MORELLI, MAQUIRA, LYSANDA VALIDADE: NDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 158,33	R\$ 475,00
61	UNID.	FIXADOR RADIOGRÁFICO: EMBALAGEM COM 500ML; REVELAÇÃO MANUAL; DIS- PENSA A NECESSIDADE DE MISTURA; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CARESTREAM, ALL PRIME, LYSANDA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 35,92	R\$ 1.796,00
62	UNID.	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL: EMBALAGEM COM 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; DISPENSA A NECESSIDADE DE MISTURA; INDICADO PARA TODOS OS FILMES INTRAORAIS SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CARESTREAM, ALL PRIME, LYSANDA VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 46,90	R\$ 2.345,00
63	UNID.	PONTA MONTADA ONESTEP: EMBALAGEM COM UM KIT COMPOSTO POR 06 PONTAS SORTIDAS; FABRICADO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL; EXTREMIDADE DE ENCAIXE NA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM COM 01 KIT SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DENTSPLY SIRONA, VIGODENT, MI- CRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 155,83	R\$ 3.895,83
64	UNID.	DISCO DE LIXA: SISTEMA DE ENCAIXE FLEXÍVEL QUE FACILITA A MONTAGEM DO DISCO NO MANDRIL; NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO, PARA EVITAR DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA; TAMANHOS: 9,5 E 12,7MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES + MANDRIL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TDV, 3M, FGM, VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 300,09	R\$ 9.002,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

65	UNID.	DISCO DE FELTRO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + 1 MANDRIL; SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, QUE FACILITA O ACOPLAMENTO AO MANDRIL; NÃO POSSUIR CENTRO METÁLICO, PARA EVITAR DANIFICAR A RESTAURAÇÃO; SORTIDO COM 8MM E 12MM SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FGM, TDV, 3M VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 100,15	R\$ 5.007,50
66	UNID.	FITA TEFLON PARA ISOLAMENTO: EMBALAGEM COM 1 FITA COM 5M; DIMENSÕES: 5M X 18MM X 0,07MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ESPESSURA); ATÓXICO; SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TDV, 3M, AMERICAN BURRS VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 65,17	R\$ 3.258,33
67	UNID.	LENÇOL DE BORRACHA: EMBALAGEM COM 26 UNIDADES; COR AZUL; PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E ISENTO DE PÓ; ATÓXICO; ESPESSURA MÉDIA; AGRADÁVEL AROMA DE MENTA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, MADEITEX, K-DENT VALIDADE: 5 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 41,49	R\$ 2.074,63
68	UNID.	BICARBONATO DE SÓDIO: EMBALAGEM COM 500G; SABOR MENTA OU MORANGO; PÓ EXTRAFINO INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO DA PLACA BACTERI- ANA; PARA SER UTILIZADO EM APARELHO DE JATEAMENTO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IODONTOSUL, MAQUIRA, POLIDENTAL VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 58,30	R\$ 2.915,00
69	CX	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL Nº1: COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO; VELOCIDADE "E" PARA EFICIÊNCIA E MENOR EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO; EXCELENTE DEFINIÇÃO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS PRECISOS; COR AZUL; TAMANHO: 3CM X 4 CM; EMBALAGEM COM 150 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CARESTREAM, KULZER, ALL PRIME VALIDADE: 2 ANOS PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 428,34	R\$ 21.417,00
70	UNID.	PORTA PAPEL TOALHA: INSTALAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS; SISTEMA INTERNO QUE GARANTA A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A EXTRAÇÃO FOLHA POR FOLHA, EVITANDO DESPÉRCIO; MEDIDAS APROXIMADAS:	6	6	R\$ 271,67	R\$ 1.630,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		(LARGURA x ALTURA x PROFUNDIDADE) 24,5 x 14,7 x12 cm; COR BRANCA SUGESTÃO: A CRITÉRIO DO FORNECEDOR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
71	UNID.	ESCOVA DE ROBSON: FORMATO DE RETA; PARA PROFILAXIA; USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; MACIA; EMBALAGEM CARTELADA COM 20 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PREVEN, ALL PRIME, AF DO BRASIL VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 3,48	R\$ 347,50
72	UNID.	KIT DE POLIMENTO DE RESINA: KIT COM 6 UNIDADES + BROQUEIRO; PONTAS FABRI- CADAS EM SILICONE; ESTERELIZÁVEL; USO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MICRODONT, ULTRADENT, ULTRA- GLOSS VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 144,22	R\$ 7.211,00
73	UNID.	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; PRODUZIDA COM GRANULAÇÃO FINA; DIMENSÃO: 10 x 2,5 x 0,8cm; COR BRANCA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AF DO BRASIL, GOLGRAN, HU-FRIEDY VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	15	15	R\$ 230,78	R\$ 3.461,63
74	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1502: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PONTA ATIVA; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
75	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1503: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PONTA INATIVA; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
76	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1506: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PONTA OGIVAL; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGAVALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

77	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1510: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO 79; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
78	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1571: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO AGULHA; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
79	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1010.023HP: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO CHAMA; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
80	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1591: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PERA; TARJA CINZA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
81	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 1251: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PERA; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
82	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 251: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PERA; TARJA VERDE SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 119,46	R\$ 358,38
83	UNID.	BROCA MAX CUT TUNGSTÊNIO Nº 0910.016HP: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO;	3	3	R\$ 119,46	R\$ 358,38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		AUTOCLAVÁVEL; FORMATOCONE INVERTIDO; TARJA AZUL SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
84	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1010.023HPR: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO CHAMA; TARJA VERMELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
85	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 5730.040HP: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO TRONCO CÔNICA; TARJA AMARELA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
86	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1511: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO AGULHA; TARJA VER- MELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
87	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1512: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO BASTÃO; TARJA VER- MELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
88	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1521: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO AGULHA; TARJA AMARELA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
89	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1548: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PERA; TARJA VERMELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE:	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
90	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1517: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO PERA; TARJA VERMELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
91	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1570: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO TRONCO CÔNICA; TARJA VERMELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
92	UNID.	BROCA MINI CUT TUNGSTÊNIO Nº 1520: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO; AUTOCLAVÁVEL; FORMATO TRONCO CÔNICA; TARJA VERMELHA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODON- TOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 131,10	R\$ 393,30
93	UNID.	CUBETA FLEXÍVEL DE PLÁSTICO: CORES DIVERSAS; ATÓXICO; IDEAL PARA A MANIPU- LAÇÃO DE ALGINATO E DE GESSO; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS INDUSBELLO, NOVA OGP, MAQUIRA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 21,33	R\$ 64,00
94	UNID.	ESPÁTULA PLÁSTICA RÍGIDA: CORES DIVERSAS; ATÓXICO; IDEAL PARA A MANIPU- LAÇÃO DE ALGINATO E DE GESSO; USADA EM CONJUTO COM A CUBETA FLEXÍVEL DE PLÁSTICO; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NOVA OGP, MAQUIRA, INDUSBELLO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 5,94	R\$ 17,81
95	UNID.	ESPÁTULA PARA GESSO CABO PLÁSTICO: FABRICADA COM LÂMINA DE AÇO 304; CABO DE PLÁSTICO; RETA; DIMENSÕES: 20,5 X 3,5 X 1,00 CM; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NOVA OGP, MAQUIRA, INDUSBELLO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 45,17	R\$ 135,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

96	UNID.	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PROTÉTICO: KIT COM 19 PEÇAS (2 FRESAS MAXICUT, UMA EM FORMATO PERA (1251) E OUTRA EM FORMATO AGULHA (1571); 1 FRESA MINICUT FORMATO TRONCO-CÔNICA (1520); 3 POLIDORES PARA METAL FORMATO RODA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA); 3 POLIDORES DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA (GRANULOMETRIA GROSSA, MÉDIA E FINA); 4 POLIDORES DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA (GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA); 1 DISCO DIAMANTADO DUPLA-FACE; 1 ESCOVA SCOTCH BRITHE AMARELA; 1 ESCOVA SCOTCH BRITHE VERMELHA; 1 ESCOVA DE AÇO DOURADA; 1 ESCOVA PELO DE CÂBRA ESTRELA; 1 ESCOVA DE ALGODÃO); PARA USO EM CANETA DO TIPO PEÇA DE MÃO E 1 BROQUEIRO ORGANIZADOR DE 55 FUROS; FRESAS DE AMPLA DURABILIDADE E BOA CAPACIDADE DE CORTE; POLIDORES EFICIENTES; EMBALAGEM COM 01 KIT SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMERICAN BURRS, EDENTA, ODOMEGA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 759,50	R\$ 3.797,50
97	UNID.	POTE DAPPEN DE VIDRO: VIDRO INCOLOR; DIMENSÕES 3,0 x 3,0 x 3,0 CM; EMBALAGEM COM 01 UNDSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS NOVA OGP, GOLGRAN, PREVEN VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70
98	UNID.	BROCA 2135F: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
99	UNID.	BROCA 2135F: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
100	UNID.	BROCA 2135FF: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE	70	70	R\$ 10,02	R\$ 701,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		ARREDONDADA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
101	UNID.	BROCA 3168FF: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CHAMA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 10,02	R\$ 701,40
102	UNID.	BROCA 4138F: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
103	UNID.	BROCA 3195: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
104	UNID.	BROCA 3195F: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
105	UNID.	BROCA 3195FF: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE CHAMA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 10,02	R\$ 701,40
106	UNID.	BROCA 1011: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN,	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
107	UNID.	BROCA 1012: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
108	UNID.	BROCA 1013: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADAPRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
109	UNID.	BROCA 1015: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
110	UNID.	BROCA 3216: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
111	UNID.	BROCA 4219: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL FG; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 10,02	R\$ 851,70
112	UNID.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22MM Nº 2: PARA USO DIRETO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, KG SORENSEN, MICRODONT, VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 17,42	R\$ 1.219,05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

113	UNID.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22MM Nº 4: PARA USO DIRETO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, KG SORENSEN, MICRODONT, VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	85	85	R\$ 17,42	R\$ 1.480,28
114	UNID.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22MM Nº 6: PARA USO DIRETO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, KG SORENSEN, MICRODONT, VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 17,42	R\$ 1.741,50
115	UNID.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA 22MM Nº 8: PARA USO DIRETO EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, KG SORENSEN, MICRODONT, VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 17,42	R\$ 1.741,50
116	UNID.	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS CHAMA FG Nº7104: PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ALL PRIME, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 64,56	R\$ 6.456,00
117	UNID.	BROCA MULTILAMINADA 12 LÂMINAS AGULHA FG Nº 7901 (19MM): PARA USO DI- RETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMA DENTAL BY ANGELUS, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 54,12	R\$ 5.412,00
118	UNID.	BROCA MULTILAMINADA 30 LÂMINAS AGULHA FG Nº 9903 (19MM): PARA USO DI- RETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMA DENTAL BY ANGELUS, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 54,12	R\$ 5.412,00
119	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG Nº 701L (25MM): PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOTA, KG SORENSEN,	50	50	R\$ 27,81	R\$ 1.390,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
120	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG Nº 702 (25MM): PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 25,08	R\$ 1.254,00
121	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG Nº 703 (25MM): PARA USO DIRETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
122	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 6 LÂMINAS FG Nº 6 (25MM): PARA USO DI- RETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 110,67	R\$ 5.533,33
123	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 6 LÂMINAS FG Nº 8 (25MM): PARA USO DI- RETO EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PRIMA DENTAL BY ANGELUS, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
124	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA Nº 702 (65MM) PM: PARA USO DIRETO EM PEÇA DE MÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JET, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
125	UNID.	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA Nº 703 (65MM) PM: PARA USO DIRETO EM PEÇA DE MÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS JET, KG SORENSEN, MICRODONT VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
126	UNID.	KIT MATRIZ UNIMATRIX SORTIDO: KIT COM: 10 MATRIZ MOLAR AÇO, 10 MATRIZ PREMOLAR DE POLIÉSTER, 10 MATRIZ	5	5	R\$ 425,17	R\$ 2.125,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		MOLAR DE POLIÉSTER, 02 GRAMPO UNIMATRIX, 08 PROTETOR DE SILICONE UNIMATRIX, 10 UNIMATRIX P, 10 UNIMATRIX M, 05 UNIMATRIX , 10 CUNHAS ELÁSTICAS 2,0MM VERDE, 10 CUNHAS ELÁSTICAS 2,6MM AMARELA, 10 CUNHAS ELÁSTICAS 3,2MM AZUL; ESPESSURA DAS MATRIZES DE 0,05MM; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 KIT SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TDV, MICRODONT, MORELLI VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
127	UNID.	COLGADURA INDIVIDUAL: ACESSÓRIO PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPI- CAIS; AÇO INOX 304; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PREVEN, TECNODENT, GOLGRAN VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	15	15	R\$ 12,88	R\$ 193,13
128	UNID.	KIT ACADÊMICO 4 PEÇAS: 1 MICROMOTOR (COM CONEXÃO UNIVERSAL) + 1 CONTRA ÂNGULO (COM CONEXÃO UNIVERSAL) + 1 PEÇA RETA (COM CONEXÃO UNIVERSAL) + 1 ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON; KIT FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMO AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 01 KIT SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DABI, GNATUS, NSK VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 2.910,90	R\$ 29.109,00
129	UNID.	DESTILADORA PORTÁTIL DE ÁGUA: CUBA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE PARA 04 LITROS; VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 01 LITRO POR HORA; VOLTAGEM 127V SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AQUA TECH/KONDENTECH, EVOXX, CRISTÓFOLI VALIDADE: 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 2.000,80	R\$ 10.004,00
130	UNID.	SELADORA MANUAL: ÁREA DE SELAMENTO MÍNIMO DE 30 CM DE LARGURA; SELADORA PARA PAPEL GRAU ODONTOLÓGICO; BASE ANTIDERRAPANTE PARA UMA BOA ADERÊNCIA SOBRE MESAS E BANCADAS; COM LED PARA INDICAR A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELAMENTO DA EMBALAGEM; FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COMO AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO; SELAGEM POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; COM GUILHOTINA PARA CORTE DO PAPEL; POTÊNCIA 180W; VOLTAGEM 127V SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CRISTÓFOLI, TECFAG, AGIR	5	5	R\$ 767,18	R\$ 3.835,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
131	UNID.	FOTOPOLIMERIZADOR: EMBALAGEM COM 01 FOTOPOLIMERIZADOR, 01 PONTEIRA LED, 01 BASE DE CARGA, 05 LENTES LED, 01 PROTETOR OCULAR, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; VOLTAGEM 127V; SEM FIO; POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM ² (POLIMERIZAÇÃO), 2300 MW/CM ² (ORTHO) E 2500 MW/CM ² (HIGH); DISPLAY DIGITAL; TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO CONTÍNUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS; COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 120 MINUTOS; COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA; PONTEIRA REMOVÍVEL E COM GIRO DE 360°; INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTEMENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA SUGESTÃO DE MARCA: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SCHUSTER, GNATUS, DABI VALIDADE: 1 ANO DE GARANTIA PELO FABRICANTE PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	8	8	R\$ 1.134,10	R\$ 9.072,80
132	PCT	AFASTADOR LABIAL HASTE METÁLICA TAMANHO G: AUTOCLAVÁVEL; COMPRIMENTO NOMINAL DE 211MM; EMBALAGEM COM 02 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MORELLI, FGM, LYSANDA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 47,27	R\$ 472,65
133	PCT	AFASTADOR LABIAL HASTE METÁLICA TAMANHO P: AUTOCLAVÁVEL; COMPRIMENTO NOMINAL DE 191MM; EMBALAGEM COM 02 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MORELLI, FGM, LYSANDA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 47,27	R\$ 472,65
134	UNID.	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA: EMBALAGEM COM 1 CÂMARA COR PRETA, 1 PAR DE LUVAS E 3 RECIPIENTES Y; MEDIDAS (A X L X C): 25 X 35 X 24 CM; CARACTERÍSTICAS DOS RECIPIENTES (POTES): FORMATO DE Y E TAMPA COM DOBRADIÇA; CORES IDENTIFICADORAS DOS POTES; FORMATO COM PAREDES PRÓXIMAS SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ESSENCE DENTAL, BIOTRON, AGIR VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	2	2	R\$ 432,25	R\$ 864,50
135	UNID.	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE: TAMANHO ADULTO; COR AZUL MARINHO; TAMANHO: 76 x 60 cm E COM 0,25 mm DE CHUMBO (Pb); PESO: 1,900Kg;	2	2	R\$ 1.330,80	R\$ 2.661,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		ACABAMENTO DE POLIKROY (CORINO ESPECIAL); FECHAMENTO COM VELCRO; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS N MARTINS, CSR, LEFORT VALIDADE: 2 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
136	UNID.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL: KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTO-CLAVÁVEL); COR BRANCA; COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO, PIGMENTO E SILICONE ATÓXICO; EMBALAGEM COM 01 KIT SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAQUIRA, ALL PRIME, INDUSBELLO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	3	3	R\$ 127,82	R\$ 383,45
137	UNID.	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. UNIDADE COM BOMBA. BIVOLT: CARACTERÍSTICAS DO ULTRASSOM: TRANSDUTOR ULTRASSOM; SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ; BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL CARACTERÍSTICAS DA PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO: AUTOCLAVÁVEL; REMOVÍVEL; MISTURA DE AR, ÁGUA E BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA ATRAVÉS DO DIFUSOR CONCÊNTRICO PARA EVITAR O ENTUPIAMENTO; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA CARACTERÍSTICAS DO PAINEL: SELETORES DIGITAIS DE OPERAÇÃO; SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO COM OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS (PERIO, ENDO E SCALLING); AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO. MAS TAMBÉM PERMITE A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO (CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC); AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE	4	4	R\$ 5.182,70	R\$ 20.730,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		PROCEDIMENTO; TECLA DE LIGAR/DESLIGAR COM LED DE INDICAÇÃO NO PAINEL INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 X 39,5 X 27 CM; PESO APROXIMADO: 5 KG; ALIMENTAÇÃO: 127V/220V; POTÊNCIA: 60 VA; CONSUMO: 0,43 A; FUSÍVEL: 1A (127/220 V~); CAPACIDADE DE LÍQUIDO NO RESERVATÓRIO: 1 LITRO; FREQUÊNCIA DAS VIBRAÇÕES DO ULTRASSOM: 30.000 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO: MÁXIMA 80 PSI / MÍNIMA 70 PSI; CONSUMO MÁXIMO DE AR: 80 L/MIN; TEMPERATURA MÁXIMA DO TIP EM UTILIZAÇÃO NORMAL: 114,2°C SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, SCHUSTER, DABI ATLANTE VALIDADE: GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
138	UNID.	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO - TIPO A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, SCHUSTER, DABI ATLANTE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	20	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
139	UNID.	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO - TIPO B: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, SCHUSTER, DABI ATLANTE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	20	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
140	UNID.	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO - TIPO C: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, SCHUSTER, DABI ATLANTE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	20	20	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
141	UNID.	CURETA DE GRACEY Nº5/6: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; CABO 8MM; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 84,67	R\$ 2.116,67
142	UNID.	SONDA EXPLORADORA: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO; DESIGN OITAVADO PARA OFERECER MELHOR ADERÊNCIA, PROPORCIONANDO CONFORTO AO DENTISTA DURANTE O USO; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA	25	25	R\$ 24,90	R\$ 622,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
143	UNID.	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL RETO OITAVADO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 23,65	R\$ 591,25
144	UNID.	ESPELHO BUCAL Nº 5: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, IODONTOSUL, ALL PRIME VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	100	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
145	UNID.	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO: TAMANHO: 13CM; AUTOCLAVÁVEL; EM- BALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, IODONTOSUL, ALL PRIME VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	40	40	R\$ 12,93	R\$ 517,00
146	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 01: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 161,13	R\$ 4.028,13
147	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	40	40	R\$ 161,13	R\$ 6.445,00
148	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	20	20	R\$ 161,13	R\$ 3.222,50
149	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 161,13	R\$ 4.028,13
150	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 161,13	R\$ 4.028,13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

151	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 23: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	35	35	R\$ 163,71	R\$ 5.729,68
152	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 53L: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 187,17	R\$ 4.679,13
153	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 53R: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 187,17	R\$ 4.679,13
154	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 171,06	R\$ 5.131,65
155	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 68: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 172,22	R\$ 861,10
156	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	40	40	R\$ 161,13	R\$ 6.445,00
157	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 99A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 168,83	R\$ 844,17
158	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 101 UNIVERSAL: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	15	15	R\$ 161,13	R\$ 2.416,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

159	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 161,13	R\$ 4.833,75
160	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 168,83	R\$ 5.065,00
161	UNID.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 203: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 169,08	R\$ 1.690,75
162	UNID.	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO Nº 02: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA Nº 02; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 66,87	R\$ 3.343,25
163	UNID.	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO Nº 03: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA Nº 03; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UNDSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	50	50	R\$ 60,83	R\$ 3.041,67
	UNID.	ALAVANCA SELDIN 1L ADULTO: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 67,89	R\$ 1.697,13
165	UNID.	ALAVANCA SELDIN 1R ADULTO: TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 67,89	R\$ 1.697,13
166	UNID.	TESOURA ÍRIS RETA: TAMANHO: 11,5 CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE:	70	70	R\$ 40,97	R\$ 2.867,55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
167	UNID.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR: TAMANHO: 14 CM; AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 77,21	R\$ 5.404,70
168	UNID.	SINDESMÓTOMO OITAVADO: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	70	70	R\$ 36,17	R\$ 2.531,67
169	UNID.	BANDEJA LISA INOX: TAMANHO: 22X12X1,5CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 59,57	R\$ 1.787,10
170	UNID.	CUBA INOX REDONDA: TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE DIÂMETRO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 55,33	R\$ 1.383,33
171	UNID.	DESCOLADOR DE MOLT: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 121,76	R\$ 3.652,80
172	UNID.	LIMA PARA OSSO: TAMBÉM CONHECIDA COMO LIMA SELDIN; TAMANHO: 18 CM; PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 84,58	R\$ 845,80
173	UNID.	CABO PARA BISTURI: COMPATÍVEL COM LÂMINAS 11C, 12, 12B, 15 E 15C; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 41,57	R\$ 1.039,13
174	UNID.	CURETA LUCAS OITAVADO Nº 86: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UNDSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ALL PRIME, QUINELATO VALIDADE:	25	25	R\$ 46,08	R\$ 1.151,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
175	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO: TAMANHO: 20X10X5CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 198,83	R\$ 1.988,25
176	UNID.	ESTOJO INOX PERFURADO: TAMANHO: 28X14X6CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 305,95	R\$ 3.059,50
177	UNID.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 11 1/2: COMPRIMENTO: 16CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 64,78	R\$ 1.619,38
178	UNID.	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO OITAVADO Nº 17: COMPRIMENTO: 16CM; AÇO IN- OXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 64,12	R\$ 1.602,88
179	UNID.	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA Nº 1: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 133,97	R\$ 3.349,25
180	UNID.	ESPÁTULA FLEXÍVEL PARA RESINA Nº 1: INSTRUMENTO LEVE; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS INDUSBELLO, MILLENNIUM, ICE VALIDADE INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	25	25	R\$ 141,10	R\$ 3.527,50
181	UNID.	CALCADOR DE PAIVA Nº 1: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FAVA, GOLGRAN, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	8	8	R\$ 45,99	R\$ 367,92
182	UNID.	CALCADOR DE PAIVA Nº 2: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FAVA, GOLGRAN, ICE VALIDADE:	8	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
183	UNID.	CALCADOR DE PAIVA Nº 3: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FAVA, GOLGRAN, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	8	8	R\$ 46,05	R\$ 368,40
184	UNID.	CALCADOR DE PAIVA Nº 4: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS FAVA, GOLGRAN, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	8	8	R\$ 51,40	R\$ 411,20
185	UNID.	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24: CABO RETO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	12	12	R\$ 34,61	R\$ 415,26
186	UNID.	PINÇA MOSQUITO: CURVA; 12 CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	30	30	R\$ 49,52	R\$ 1.485,45
187	UNID.	PINÇA CLÍNICA: TAMBÉM CONHECIDA COMO PINÇA PARA ALGODÃO; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	45	45	R\$ 32,78	R\$ 1.474,88
188	UNID.	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA: 14 CM; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UNDSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	15	15	R\$ 62,49	R\$ 937,31
189	UNID.	SERINGA CARPULE COM REFLUXO: TAMANHO 12,5 CM; COMPATIBILIDADE UNIVER- SAL; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, SS WHITE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	80	80	R\$ 96,61	R\$ 7.728,80
190	UNID.	SONDA MILIMETRADA: AÇO AISI420 NO CABO OCO DE 8MM; POSSUI UM LADO OMS (OU WHO) E O OUTRO CAROLINA DO NORTE; MARCAÇÃO A LASER; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE,	15	15	R\$ 88,25	R\$ 1.323,75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		FAVA VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
191	UNID.	ESculpIDOR HOLLEMBACK Nº 3S: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, FAVA, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	10	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
192	UNID.	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	4	4	R\$ 151,06	R\$ 604,24
193	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,58	R\$ 102,89
194	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
195	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
196	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,57	R\$ 102,85
197	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
198	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
199	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

		WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
200	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
201	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 21,67	R\$ 108,33
202	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
203	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
204	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
205	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
206	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
207	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UNDSUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
208	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBAL- AGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.401.857/0001-30



Secretaria
Municipal de
Saúde

209	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
210	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
211	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
212	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
213	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
214	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
215	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
216	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212L: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
217	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212R: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
218	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 8A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90



		SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
219	UNID.	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, SS WHITE, ICE VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 20,18	R\$ 100,90
220	UNID.	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH: PERFURA O LENÇOL EM 5 DIÂMETROS DIFERENTES; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, ICE, QUINELATO VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 166,80	R\$ 834,00
221	UNID.	ARCO DE YONG ADULTO: MEDIDAS: 9,5 CM NAS LATERAIS E 10 CM DE LARGURA; AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM COM 01 UND SUGESTÃO: IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS GOLGRAN, TECNODENT, JON VALIDADE: INDETERMINADA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	5	5	R\$ 44,27	R\$ 221,33
VALOR TOTAL : R\$ 932.182,98 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)						VALOR: R\$932.182,98

6.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes na planilha de itens, observando-se padrões de qualidade, desempenho e segurança adequados ao uso em serviços de saúde.

Os produtos deverão:

- I – Ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados ou reutilizados;
- II – Atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;
- III – Possuir registro ou notificação na ANVISA, quando exigido pela legislação;
- IV – Estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- V – Apresentar prazo de validade compatível com o consumo da Administração, contado a partir da data de entrega;



VI – Atender às especificações mínimas descritas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em qualidade e desempenho, vedada a indicação de marca, em observância ao princípio da isonomia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- I – Fornecer os materiais odontológicos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- II – Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e atendam às normas sanitárias vigentes, especialmente às exigências da ANVISA, quando aplicável;
- III – Efetuar a entrega dos materiais nos prazos e locais definidos pela Administração, conforme requisição formal;
- IV – Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, desde a origem até a entrega final;
- V – Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VII – Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer irregularidades ou impedimentos que possam comprometer a execução do contrato;
- VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IX – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- XI – Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando as informações e esclarecimentos necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor devidamente designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- II – Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- III – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais, solicitando sua substituição;
- IV – Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais;
- V – Emitir as requisições de fornecimento de forma clara e objetiva, indicando quantitativos, prazos e locais de entrega;
- VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato;
- VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- IX – Assegurar as condições necessárias para o recebimento e armazenamento adequado dos materiais fornecidos.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante à contratada após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, conforme exigido pela legislação vigente.

Na hipótese de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização das pendências.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as normas da Administração Pública.



10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como atestar o recebimento dos materiais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios ocultos.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas;
- II – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração eventuais irregularidades;
- III – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- IV – Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais em desconformidade;
- V – Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

O atraso injustificado na execução do objeto, a entrega de materiais em desacordo com as especificações ou o descumprimento de obrigações contratuais caracterizarão infração administrativa, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.



12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

A vigência contratual deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a necessidade de continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A eventual prorrogação do contrato estará condicionada à manutenção das condições de vantajosidade para a Administração, bem como ao cumprimento regular das obrigações pela contratada.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas apresentadas pelos licitantes serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente às exigências do edital e seus anexos.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, legais e de qualidade exigidos, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou comprovações adicionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- II – Não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;
- III – Contiverem vícios, inconsistências ou omissões que comprometam sua análise;
- IV – Apresentarem condições incompatíveis com o objeto da contratação.

A análise das propostas observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/PA, para o exercício de 2026.
- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**



- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco e Atenção Primária em Saúde.
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

- **Unidade Orçamentária: 2602- Fundo Municipal de Saúde.**
- **Projeto atividade:** 10 301 0013 2.042 – Bloco de Atenção em Saúde
- **Elemento de despesa:** 4.490.52.00- Equipamento e Material Permanente
- **Fonte de recurso:** 15001002- Receita de imposto e Transf. – Saúde.
16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.
16210000- Transferência SUS- Governo Estadual

Valor estimado da contratação: R\$ 931.349,48 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação pública, devendo subsidiar a elaboração do edital, da minuta contratual e dos demais atos necessários à realização do procedimento licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis à matéria.

A participação no certame implica plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Eventuais esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório.

Este Termo de Referência poderá ser revisado e ajustado, caso necessário, para atender ao interesse público e às exigências legais, desde que devidamente justificado.

Monte Alegre, 26 de março de 2026.

Wallace da Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 333/2025-Gab/PMMA